

GAPRE - 207/14

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2014.

Exmº Sr. Senador

VITAL DO REGO

Presidente da CPIPEIRO

Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15 - Subsolo
70.165-900 – Brasília - DF

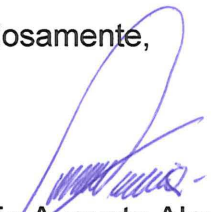
Prezado Senhor,

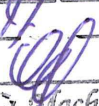
Fazemos referência ao **Ofício nº 007/2014-CPIPEIRO**, por meio do qual V. Ex.^a solicita o encaminhamento da documentação discriminada nos Requerimentos 008, 009, 010, 011, 035, 040, 048, 049, 050, 059, 064, 067 e 070/2014, aprovados na 2ª reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento 302 de 2014 – Senado Federal, com a finalidade de *“investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionários da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias”*.

Neste sentido, a fim de promover o atendimento do **Requerimento nº 50 / 2014**, o qual *“Requer à PETROBRÁS cópia da ação judicial e documentos relativos à arbitragem internacional relativos à aquisição de Pasadena”*, vimos pela presente encaminhar cópia do expediente JURIDICO/GG-MR 55/2014, o qual contempla as informações providenciadas pela unidade JURIDICO/JIN, bem como requer sua não divulgação e seu não acesso por terceiros.

Por fim, colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais, caso se façam necessários.

Atenciosamente,


Antonio Augusto Almeida Faria
Chefe do Gabinete da Presidente

Recebido em 16 / 06 / 14
As 16.47 horas

Dirceu Vieira Machado Filho
As Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Documento Interno do Sistema Petrobras - DIP

Rio de Janeiro, 03/06/2014

JURIDICO/GG-MR 55/2014

Para: GAPRE/GDEOC

Assunto: CPI da Petrobras. Resposta ao Requerimento nº 050/2014 – CPI, encaminhado pelo Ofício nº 007/2014-CPIPETRO. Cópia de Ações Judiciais e Arbitragem – Refinaria de Pasadena
Protocolo Jurídico: 140E61E.

Referimo-nos ao Requerimento nº 050/2014, encaminhado pelo Ofício nº 007/2014-CPIPETRO, expedido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 302 de 2014 do Senado Federal, por meio do qual foram requisitados à Companhia *“cópia da Ação judicial e todos os documentos referentes à arbitragem internacional relativos à compra de Pasadena, entre a Petrobras America Inc. e a Astra, inclusive a decisão proferida pela Corte Federal de Houston, Texas, EUA, que confirmou a Sentença Arbitral proferida em abril de 2009”*.

Demandado pelo JURÍDICO/GG-MR, o JURIDICO/JIN enviou as informações que compõem a resposta anexa.

Com base nessas informações, propomos encaminhar a inclusa resposta ao Ofício nº 007/2014-CPIPETRO, referente ao Requerimento nº 050/2014 – CPI, consoante documentos anexos.

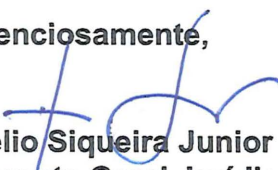
Outrossim, destaca-se que os anexos aos quais a resposta faz referência serão encaminhados via DVD-ROM, cujo conteúdo segue em anexo com as imagens dos arquivos ali contidos.

Quanto ao sigilo da informação, requer seja conferido tratamento CONFIDENCIAL aos dados ora encaminhados e a sua não divulgação a

terceiros, com base no art. 5º, § 1º, do Decreto nº 7.724/2012, nos artigos 6º, inciso III, 22 e 25 da Lei nº 12.527/2011, e art. 11 da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/42, na redação dada pela Lei nº 12.376/10 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), visto que há informações empresariais sensíveis, cuja divulgação tem o condão de afetar a competitividade e a governança da Petrobras, além de haver dados empresariais sigilosos e informações atinentes à Sociedade sediada no exterior, a qual não está adstrita às regras de publicidade da LAI.

Esclarecemos, ainda, que as classificações previstas nos arts. 23 e 24, da Lei 12.527/2011, que versam sobre informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, não são aplicáveis à Petrobras, que se utiliza de fundamentação fática e legal relacionada a sua atividade econômica, nos termos do art. 22 da LAI.

Atenciosamente,


Helio Siqueira Junior
Gerente Geral Jurídico de Matérias e Regionais
Jurídico


Esio Costa Junior
Gerente do Jurídico da Área Estratégica
Jurídico

C/C: JURIDICO, JURIDICO/JAE/AOC, JURIDICO/JAE/AOC/CJ-CECA,
JURIDICO/JIN

Descrição do(s) Anexo(s):

Resposta ao Requerimento nº 050/2014 e imagem de seus anexos

Arquivo(s) em Anexo:



Resposta - Requerimento 50 2014.doc Imagem de arquivos.doc



Anexo ao DIP JURIDICO/GG-MR 55/2014
Ref. Resposta ao Ofício nº 007/2014-CPIPETRO
Ref.: Requerimento nº 050/2014 – CPI – Senado Federal.

“Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja demandada à Petrobrás, cópia da Ação Judicial e todos os documentos referentes à arbitragem internacional relativos à compra de Pasadena, entre a Petrobras America Inc. e a Astra, inclusive a decisão proferida pela Corte Federal de Houston, Texas, EUA, que confirmou Sentença Arbitral proferida em abril de 2009.”

Resposta:

No que tange ao processo arbitral instaurado pela Petrobras America Inc. e afiliadas em face de Astra Oil Trading NV e afiliadas em 19.06.2008 (processo n. 50 198 T 00269 08), sob as regras e administração do International Centre for Dispute Resolution/American Arbitration Association), seguem cópias dos seguintes documentos, que representam as principais petições e decisões relativas ao processo: (i) *“Claimants’ Demand for Arbitration”*; (ii) *“Claimant’s First Amended Demand for Arbitration”*; (iii) *“Claimants’ Second Amended Demand for Arbitration”*; (iv) *“Respondents’ Answer to First Amended Demand for Arbitration and Counterclaims”*; (v) *“Respondents’ Motion for Leave to Amend Counterclaims”*; (vi) *“Respondents’ Answer to First Amended Demand for Arbitration and first Amended Counterclaims”*; (vii) *“Determination of Relief”*; (viii) *“Interim Award of Arbitration”*; (ix) *“Respondents’ Opening Post-Hearing Brief”*; (x) *“Claimants’ Post-Hearing Opening Brief”*; e (xi) *“Final Award of Arbitrators”*.

Quanto às ações judiciais, encaminhamos as principais peças referentes aos seguintes processos:

1) Processo Judicial referente à Carta de Intenções de 07.12.2007 (AÇÃO JUDICIAL I) que tramitou na Corte Federal localizada em Houston, Texas (United States District Court for the Southern District of Texas, Houston Division): (i) *“Original Complaint”*; (ii) *“Defendant Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras’s Motion for Judgment*



on the Peadings”; (iii) “Original Complaint”; (iv) “Order”; (v) “Memorandum and Order”; e (vi) “Memorandum and Recomendation on Defendant’s Motion for Summary Judgment”.

2) Primeira Ação de Confirmação do Laudo Arbitral de 10.04.2009 (AÇÃO JUDICIAL II) que tramitou na Corte Federal localizada em Houston, Texas (United States District Court for the Southern District of Texas, Houston Division): (i) “Motion for Order and Judgment Confirming Arbitration Award”; (ii) “Respondents’ Motion for Partial Vactor and Modification of Arbitration Award and Brief in Suport”; e (iii) “Memorandum and Order”.

3) Segunda Ação de Confirmação do Laudo Arbitral de 10.04.2009 (AÇÃO JUDICIAL III) que tramitou na Corte do Condado de Harris, Texas (District Court of Harris County, Texas, 129th District Court): (i) “Conditional Application for Order Confirming Arbitration Award and Motion to Stay Pending Resolution of a Federal Confirmation Lawsuit”; (ii) “Respondents’ Conditional Application for Order Partially Vacating and Modifying Arbitration Award”; (iii) “Order Confirming Arbitration Award and Final Judgment”; (iv) “Order on Motion for Rehearing”.

4) Primeiro Processo em Nova Iorque – empréstimo PRSI Trading BNP Paribas (AÇÃO JUDICIAL IV) que tramitou na Corte Federal de Nova Iorque (United States District Court for the Southern District of New York): (i) “Complaint”; (ii) “Declaration of Scott D. Newman in Support of Astra Oil Trading NV’s Application for Order of Attachment”; (iii) “Affidavit of Clifford L. Winget, III in Support of Astra Oil Trading NV’s Application for orders of Attachment”; (iv) “PRSI Trading Company LP’s Motion to Dismiss and Brief in Support”; (v) “Judgment”.

5) Segundo Processo em Nova Iorque – empréstimo PRSI Trading BNP Paribas (AÇÃO JUDICIAL V) que tramitou na Corte Federal de Nova Iorque (United States District Court for the Southern District of New York): (i) “Summons in a Civil Action”; (ii) “Complaint”; (iii) “Plaintiff’s Rule 7.1 Corporate Disclosure Statement”; (iv) “Civil Cover Sheet”; (v) “PRSI Trading Company LP’s Motions to Dismiss, Vacate Attachment and Award Wrongful-Attachment Damages, and Increase Bond and Memorandum of Law in Support”; e (vi) “Defendant PRSI Trading Company LP’s Objections to Jurisdiction and Answer to Plaintiff’s Complaint.”



6) Processo perante a Corte Estadual do Texas (AÇÃO JUDICIAL VI): (i) "Plaintiffs' Original Petition"; (ii) "Plaintiffs' Original Petition, Request for Declaratory Judgment, and Application for Pemanent Injunction"; (iii) "Plaintiffs' First Amended Petition"; (iv) "Defendant's Original Counterclaims and Third-Party Claims"; (v) "Order"; e (vi) "Defendant PRSI Trading Company LP's First Amended Counterclaims and Third-Party Claims".

